

cias q̄ necessarias forē, com poder de em minha alma juntar quaequer a jumentos assi de calúnia como decisiores, & de verdade dizer, & nas partes contrarias os deixar. E juizes, escriuães, & enqueredores de sospeitos recusar: & é outros pera quaequer casos se louuar, & requerer, & fazer todo o mais q̄ eu faria sendo presente: posto q̄ seja couça q̄ pera isto se requeresse de dereito minha presençā pessoal, ou mādado special. E das sentenças q̄ contra mi forē dadas appellar & seguir as a pellações, & pedir reuista: & cō poder de em meu nome poderdes sobstabelecer^b hū ou mais procuradores, & os reuogar quando quiserdes, ficando sempre esta procuraçā e seu vigor. E quam bastante poder eu pera o sobroditio tenho, outro tal & esse mesmo vos dou, & a vossos sobstabelecidos, cō liute & gēral administraçā, & me obrigo de atier por bō todo o q̄ por virtude desta procuraçā for feito, sob obrigação de minha pessoa & bēs, que pera isto obrigo: & se necessario he, vos releuo de toda carga de satisfaçā & fiadoria, sob a clausula de dereito, iudiciū fisi, iudicatu solui. Em testemunho do qual, &c.

¶ Carta de vēda de bēs dizimo a Deos.

SAlbam quantos esta carta de vēda virē, como eu, ff. cō, ff. minha molher, moradores é tal parte ambos presentes & outorgātes vēdemos a vos ff. q̄ estais presente deste dia pera sempre tal coufa, q̄ nos temos em tal parte, q̄ parte com ff. & ff. a qual vos vendemos por dizimo a Deos, sem foro né tributo, com todas suas seruētias q̄ lhe pertencē, assi de feito como de dereito, por preço de tātos mil reaes, da moeda corrente de seis ceitijs

a Ibi, Quaequer jumentos . Hoc est necessariū, quod exprimatur, quia requiritur speciale mā datum ad iurādum de calūnia: ut glo. in c.1. de iud. in 5. c. si. de iur. cal. in 6. & Bart. in l.2. §. fin au te in C. eodem tit.

b Ibi, E sobstab leser, Idem dicas, vi delicet, quod potest substituere licet po testarem non habeat in mandatū, si procurator est factus dominius licet, per litis contestationem, et est tex. in. §. Et tales tit. 38. lib. 1. Ord. &c. in l. nulla dubitatio & gl. in l. quod si quis. C. de procur.

c Ibi, Ficādo sem pre esta procuraçā. Hoc est necessariū, alias procurator substituēs desimit esse procurator ut Bar. un l. quod si forte. § procurator. ff. de solut. §. Quid ergo.

Formados Contratos.

a. Ibi, Outorgada o real: os quacs cōfessamos receber de vos antes em tal parte, &c. Lo quis vbi celebratur contractus debet ap da feitura desta carta, & nos daimos delles por pa pon in contractu, & est substātiale, vt posse, & auções q̄ na dita pertençate mos, & todo in. §. Item & os di cedemos ē vos o dito. ff. & vos damos poder pera tos tit. 59. lib. i. ord. que por vossa autoridade, ou como milhor vos pa De quo vi. glos. & recer, quādo quiserdes posta isto mar a posse da di Doct. in l. Generali. C. de tabul. exib. & ta pertença, sem mais outra ordē, nē mandado de spt in tit. de Inst. e- justiça, & entretanto q̄ anāo tomardes nos cōsti- di. §. 9.

b. Ibi, Que presen- tuimos por simples colonos, & inquilinos da di- tes estanão. ff. & ff. Nota quod in om- ta pertença em vosso nome, & nos obrigamoos de nibus contráctibus requiritur dno test. fazer boa & depaz a dita pertença ē juyzo, & fora ad minus, vt in. §. 1 delle, sob pena q̄ nāo o fazēdo assi, de vos pagare- ti. 52. lib. i. ord. de quo mos alē da sorte principal outro tāto de pena, cō vid. c. 2. de fide inst. mais todas as bēfeytorias, custas, & interesses, que & in c. 10. de test. & nello vos for: a qual pena paga ou nāo, q̄ todauiā in Aut. de fid. iōstr. §. si quis igitur. Et esta carta valha. Pera o qual todo cōprir obriga- no, quod intramen- mos nossas pessoas cō todos nossos bēs, auidos & tum hoc debet legi por auer: & por verdade outorgamoos a presente coram testibus alias carta, a qual foi acceitada por o dito ff. cōprador, q̄ non probat Bar. in l. estaua presente, & foy feita e outorgada ē tal par- fideicom. §. quoties de leg. 3. & Abb. in te, a o stātos dias de tal mēs, do anno do nacimē- c. Cum P. de fid. iōstr. to. &c. Testemunhas b. q̄ presentes estauão ff. & ff. in. & c. Testemunhas b. q̄ presentes estauão ff. & ff. ao qual a dita foaā por nāo saber assinar rogou q̄ assinasse por ella, & assinou, & eu. ff. cabalhão, &c.

c. Ibi, Cōmo eu foāo. Et si notorius erat in nomine pro- prię contrahētis an valeat scriptura vi. Bal. in c. 1. §. notā- dum, qui feud. dat. pos. & in l. errore. . . col. C. de test.

d. Ibi, E a vossos herdeyros. Verba ista, videlicet suis quod hec dibus, & successoribus suban-

Venda de pensam, & imposiçāo de foro.
SAybam quantos cesta carta de venda & imposi- çāo de foro virēm, como eu. ff. c com minha molher. ff. moradores ē tal parte, ambos presen- tes, & outorgantes vendemos a vos. ff. morador ē tal parte pera vos & vossos herdeyros^d & succe- sores tantos alqueires de pāo centeo, ou trigo cm.

cada hum anno: os quaes vos vendemos & empo
mos, & assinalamos sobre tal coufa q̄ temos em
tal parte que parte com ff. &c. com o dcreito se-
nhorio della, por preço & cota de tantos mil réis,
que de vos recebemos em presença do tabalião,
& testemunhas desta carta: Da qual paga damos
fcs, que a vimos receber aos ditos vendedores é
tal moeda E portanto nos damos por pagos & sa-
tisfeitos, & nos obrigamos de dar, & pagar a vos
dito ff. & a vossos herdeiros & sucessores os di-
tos tantos alqueires de pão em cada hum anno
por tal dia, postos & pagos à nossa custa é tal parte,
ou onde vós morardes ao tempo. O qual vos assi
vendemos, com condiçāo que nos vendedores
& nossos sucessores tenhamos a dita tal coufa
bem repartida, de modo que sempre melhore, &
não peore: & que a não possamos vender, trocar,
doar nem enlhecar sem licença de vos cōprador,
& vos damos poder para q̄ por vossa propria auto-
ridade possais tomar a posse dos ditos tantos al-
queires de pão em cada hū anno em a dita coufa
sem ser mais necessário outro mandado, & auto-
ridade de justiça: & entretanto q̄ a não tomardes
nos constituimos por simples colonos & inquili-
nos vossos da dita pensam em voso nome: & nos
obrigamos de vols fazer bōs, & de paz, o dito
pão na dita tal coufa, sob pena, que não volo fazé-
do assi, de vos pagarmos de alé da sorte principal
outro tanto, com as custas em dobro, & interesse
o que pago ou não, que todaia esta venda valha
para sempre. Em testemunho do qual outorga-
mos a presente carta, & qual foys feita. &c.

¶ Venda de bēs forcyrros com licença
do senhorio,

ditur in contrāctu li-
cet non penatur .1.
veteris, de contra. &c
comit stip. & in l. Si
pactum. ff. de pactis,
& in l. i. C. De pacto.
inter empto. & ven.
& doct in l. Qui Ro
mæ. §. Augerius. ff.
de verb. obl.

Forma dos Contractos.

a Ibi, Como no
anno. Annus domi-
ni deber poni in scri-
ptura, vt in d. §. Ité é tal parte, estado hi ff. & foá sua mulher, por elles
os ditos. tit. 59. lib. 1.
Ord. & in l. generali
detabu. lib. o. Bar. em tal parte tal coufa, q tem é tal parte, b q parte
in proc. ff. & in aut. cō ff. & ff. & c. cō todas suas seruétias, q lhe perten-
vt præponatur no-
imper. cé, assi de feito como de dereito. A qual lhe védé

b Ibi, Que parte por de foro é tantas vidas, de q elles sam a primei
com foão & foão.
Confines rei vendi-
ra vida, cō cargo de tāta pēsam, q se della paga é
xx vel legata si omi tal dia cada anno, a ff. senorio. E isto por preço d
tantur in instr. non tantos mil res. & c. o qual differam auer recebido
viciatur instrumen-
tum seu venditio, si delle cōprador, & se dauão por pagos, & se aparta-
res certa sit & de ea uão de todo dereito, posse & auções q na dita cou-
constet Bart. in l. cū
pater. §. f. de legat.
a. & in l. demonstra-
prador, & lhe dauão poder q por sua propria auto-
rio in. 7. q ff. de cōd-
& demonst. Bald. in
rub. C. decōtr. emp.
etiam si cōfines sint
falsi Bar. in l. si quis
infundi. ff. deleg. i.

c Ibi, Por sua linos: & se obrigauão de lha fazer boa, & depaz,
propria autoridade. Hoc operatur quod pera o q obrigauá todos seus bēs, sob pena q nam
empor possit pro- o fazédo assi, de lhe pagar é alé do preço principal
pria autoritate in- outro tanto de pena, cō todas as custas, & intere-
trare possessionem, se: O qual pago ou não q todauiá esta carta valha
quod alias non pos- & seia firmæ. Aparecendo logo hi o dito ff. senorio
set, per. l. Ex stipula- & disse q elle dava liceça & cōsentimento á dita
tione, & ibi Pau. & Doct. de acquir. pos- venda, & auia por boa, cō tanto q elle ff. cōprador
ses. de quo vi. Bart. in l. Creditores. C. seia obrigado a lhe pagar a pensam, & cōprir as
de pign.

d Ibi, Se cōstituam, cōdições do prazo, q os ditos vēdedores delle ti-
Clausula ista, vl, qd nhām. Do q o dito cōprador foys cōtente, & obri-
cōstituit se precario gou seus bēs de todo cōprir & aceitar esta vēda
nomine possidere. cō as ditas condições, q foys feita & outorgada no-
operatur translati- onem possessionis, dito lugar, dia & mes, & anno sobre dito. &c.
vt Dd. in l. Q uod

meto. ff. de acquir. pos. De quo vi. per Bart. in l. Ab emprionem. ff. De partis.

**Estromento de licença do senhorio
antes da venda.**

Sabiam quantos este estromento viré, como no áno &c. aos tantos dias &c. é tal parte em presença de mi tabalião^a & das testemunhas ao diante nomeadas pareceo. ff. morador é tal parte & disse a. ff. outro si q̄ estaua presente, q̄ elle tinha delle tal cousa por titulo de prazo, é tantas vidas, de q̄ era a primeyra, ou segunda, de q̄ lhe pagaua certa pensam em cada hū anno, & q̄ ora estaua concertado cō. ff. morador é tal parte, de lhe vender a dita tal cousa cō a dita paga de pésam & condições de seu foro, por preço de tantos mil réis, & que portanto lho noteficaua, & lhe requereo, q̄ se quisesse tomar a dita tal cousa por o tanto q̄ a to masse, e não a querédo lhe desse licéça pera fazer a dita vēda, & o pedio por estrométo. E logo o dito. ff. disse, q̄ não queria tomar a dita cousa por o tanto, & q̄ lhe dava licéça & autoridade, pera q̄ a podesse véder ao dito. ff. cō tanto q̄ fosse cō a mesma paga de pésam, & vidas & cōdições, é seu prazo conteudas. E o dito. ff. o pedio a mi tabalião por estrométo, & eu lho dey. Testemunhas q̄ a todo foram presentes. ff. & ff. & eu. ff. tabalião. &c.

**Outro estromento de consentimento do
senhorio depois da venda.**

Sabiam quatos este estrométo decōsentimēto viré, como eu, ff. morador é tal parte, digo que porquāto ff. vendeo a vos. ff. q̄ estae presente tal cousa q̄ de mi trazia afforada é tantas vidas sem minha licença & consentimēto. Portanto por algūas causas que me a isto moué, a mi apraz de dar

a Ibi, Eu foão tabalião. Nota quod notarius debet ponere in instrumento nomen suū, ut Bal. in l. C. quando fil. vel prin. & vi. Bart. in l. Diuus Trajanus in s. ff. de test. milit. Paulas de Castro in l. Cū antiquitas. G. De testa. Bal. in tit. de pace constat. §. pactis.

Forma dos Contratos.

a Ibi, Meu consentimento. Consensus iste debet interuenire in quocunque tempo de iure, ut teneret post Doct. in l. Quandiu ff. de acqui, hæred.

cómo de feyto dou meu consentimento á dita vēda, & aaprovo, assi como se por minha licença & autoridade fora feyta. Com tanto q̄ elle dito ff. comprador seja obrigado a me pagar a pensam, & cōrir as cōdições q̄ me o dito ff. vendedor era obrigado. E o dito ff. comprador, q̄ estaua presente, disse q̄ era disso contente: pera o q̄ todo cōvir & guardar obrigaram seus bēs. Em testemunho do qual. &c.

b Ibi, Como do prazo que disso tem consta. Cui scriptura emphytæcæ non creditur, nisi o riginalis ostendatur vi per Doct. & Iaf. in l. Si quis in aliquo C. D. ædeo. & f. i. tit. 46. lib. 3. Ord. qd procedit libertate affirmet, & attestetur se vidisse aliquid contentum in scriptura. vt tenet Bar. & alij in le Prædia. ff. de acqui poss. & Hyppol. in l. Si quis ff. de queritio. nu. 15.

c Ibi, Com todo o dereyto & domínio & auções. ita clausula videatur, quod cedit, & translatit dominium, & actionem. operatur quod empto. habet remēdationem ante additam possessiōnem, ita singulariter tenet Par. in l. Si sger ff. de reiudic.

d Ibi, Obrigo meus bēs. Quando alij p̄s obligat bo na si a simpliciter, vt hic si intelligantur bona presentia &c

¶ Venda do direyto senhorio.

S Aybam quanto esta carta de vēda virč, como eu ff. morador é tal parte, digo q̄ por quanto ff. de mi té afforado em tres vidas, elle a primeyra, & duas depos ella, tal coufa, por tanta renda & pēsam, q̄ me he obrigado a pagar é cada hū ano cōertas cōdições, como do prazo q̄ disso té cōsta Portanto na melhor via & forma q̄ posso, vendo & traspasso deste dia pera sempre a vos ff. q̄ estais presente a dita pēsam, q̄ me he obrigado a pagar o dito ff. nas ditas tres vidas, cō todo dereyto & dominio & auções q̄ na dita coufa tenho, & por qualquer via me pertencer pode, por preço de tantos mil reaes q̄ me destes, & pagastes a feitura dessa carta, presente o tabalião & testemunhas della dos quaes me dou por pago & satisfeito, & me aparto de todo dereyto & propriedade & senorio, & auções q̄ na dita pensam & coufa tenho, & ao diâte me possa pertecer, & todo dou & cōcedo a vos o dito ff. deste dia pera sempre: E vos dou poder pera q̄ por vossa autoridade possais tomar posse do sobredito, & é quanto a não tomardes me cōstituo por vossa simple colono & inquilino, & me obrigo cō todos meus bēs, de vos fazer são e de

paz todo o nessa carta conteudo, sob pena de vos
pagar alé da sorte principal outro tanto de pena,
cô as custas & interesse: o qual pago ou não, q̄ to-
davia esta carta valha. Em testemunho do qual
outorguey a presente carta, a qual foy accitada
polo dito ff. cōprador: & foy feita. &c.

futura, vi. text. nota.
& ibi Doct. in l. fin.
C. quæ rex pignor.
obligar. posse.

Estromento de posse, q̄ se dá por virtude
de venda, sem mandado de justiça.

Saybam quantos este estromento viram, como
no anno do nacimēto. &c Aos tantos dias de
tal mes, estando eu tabalião abaixo nomeado em
tal herdade ou pertença, côteuda na carta de vê-
da a traz escripta, estando abi ff. morador em tal
parte, por elle foy dito, q̄ posso q̄ por a dita carta
de venda ff. vêdedor este cōstituido por seu sim-
ples colono & inquilino da dita tal coufa, q̄ pera
mayor abondâça & seguridade sua, usando do po-
der na dita carta de vêda a ella dado, querião to-
mar por sua autoridade a possessâ da dita tal cou-
fa. E fazêdo assi, entrou & tomou por sua pessoa
corporalmēte a possessam da dita tal coufa, entrâ-
do dêtro, & tomando terra, & passeandose por el-
la, & fazêdo outros autos semelhantes, dizendo q̄
tomaua a posse da dita tal coufa, sem ao tal tépo
nenhūa pessoa lho contradizer. Do qual todo se-
gundo passou, o dito ff. pedio a mi tabalião lhe des-
fe hum estromento, pera guarda de seu dereito. E
eu lhe dey o presente: ao qual estauão presentes q̄
foram testemuñas ff. & ff. moradores é tal parte
& eu fuão tabalião que esto escreui.

Outro estromento por autoridade
da justiça.

a Ibi, O dito ff.
Hoc est necessarium
quia instrumentum
debet confici ad in-
stantiam utriusque
partis in his, quæ re-
quiritur consensum
ambarum partium:
alias ad instantiam
partis, cuius inter-
est ut hæc, ut Inno.
in cap. de fid. instru.
& Bal. in rub. C. de
fid. instr. Sed quando
aëtus non dependet
ab alicuius volunta-
te req; autoritas iu-
dici, alias non valet
instrumentum ut Bal.
vbi supra, qui penit
exemplum in instru-
mēto nativitatis a-
licuius.

Formados Contratos.

a Ibi, Mandou.
Nota, quod iste ius-
sus indicis spirat bi-
ennio, ut in l. fin. C.
de bon. autor. iud.
poss. & Bar. in l. Præ-
tor. §. f. ff. co. tit. &
in l. si finito. §. pe-
nul. ff. de dan. in fec.
& ibi Ang. & Bal.

b Ibi, Sem ne-
nhūa pessoa, lho cō-
gradizer. Nota, qd
si tempore dñe pos-
sessionis inueniatur
cōt adictor, non po-
test acquiri, nec dati
possessio, nisi per e-
xecutore. vi hic ita
Innoc. n. c. Cum de
concess. præben. &
Guid. q. 17.

SAibão quantos este estromēto virē, como no
ano. &c. Aos tātos dias de tal mes ē tal lugar,
estando hi. ff. Iuyz pareceo. ff. morador ē tal parte
& apresentou ao dito Iuyz a carta de venda a tras
declarada, & disse, q̄ posto caso que ff. vendedor
por a dita carta està constituido por seu simples
colono da dita quintā, q̄ pera mayor abastāça q̄-
ria tomar della posse: & pedio & requere o ao di-
to luiz lha mandasse dar. E visto pelo dito Iuyz a
dita carta de vēda, mandou q̄ eu tabalião com o
meyrinho da dita villa lhe fossemos dar a posse
da quintaā conteuda na dita vēda. Em cōptimē-
to do qual eu escriuão com o dito meyrinho ff.
fomos á dita quintaā, & demos a posse della ao
dito ff. metendoo, & apoderandoo nas casas, e af-
sento da dita quintaā, & elle a tomou por pedra
& tetra, & entrando & passeandose pelas casas &
assento da dita quintaā, & fazendo outros autos
semelhantes, sem nenhūa pessoa b lho contradi-
zer: pelo qual lhe ouuemos por dada posse della.
Do q̄ todo elle. ff. pedio a mi o dito escriuão lhe
desse hum estromento, & lhe dey o presente. Te-
steimunhas que foram presentes, ff. & ff. &c.

¶ Arrendamento.

SAibão quātos este arrendamēto virē, como eu
ff. morador ē tal parte arrendo a vos. ff. mora-
dor ē tal parte, q̄ estais presente, tal coust: q̄ eu te-
nho ē tal parte, q̄ parte cō. ff. & ff. A qual vos arren-
do por tantos annos, q̄ corrē, & se contarão de tal
dia ē diante, por preço, & cōtia de tantos mil rēs
em cada hū anno, pagos ē tal parte por tal dia: c
me obrigo cō minha pessoa & bēs, a vos fazer bō
& de paz cōste arrendamēto. E pera segurāça disso

vos obrigo & hypoteco^a por especial & expressa hypotheca a mesma causa conteuda neste arrendamento. E eu o dito. ff. me obrigo de dar & pagar a vos dito. ff. aos termos^b acima declarados em a dita tal parte o dito preço deste arrendamento, posto à minha propria custa, sopena de vos pagarto da a perda, dano e interesse q nisso vos for: o qual pago ou não q todaqta este arrendamento valha e se, a firme, perao q obrigo todos meus bēs auidos & por auer. Em testemunho do qual outorgamos a presente escriptura. A qual foy aceitada por ambas as partes, & foy feyta & outorgada, &c.

¶ Traspassaçam de arrendamento.

Saybam quantos este cōtracto de traspassaçāo vitem que no anno. &c. em tal parte pare ceo .ff. morador em tal parte, & disse q por quanto elle tinha arrendado de .ff. tal causa por tanto tépo, que se começā de tal dia, por preço de tantos mil reaes, segundo mais largamente se conteem no contrato do dito arrendamento, q passou ante .ff. Tabalião, pelo qual disse, que elle cedia & traspassava em .ff. morador em tal parte que presente estaua, o dito arrendamento, polo tempo & preço de tan os mil reaes em q o tem arrendado. E o dito .ff. que presente estaua disse que recebia a dita traspassaçam, da maneyra q dito he: & se obrigou de pagar elle ff. arrēdador o dito preço conteudo no dito arrendamento, ao tempo, & no lugar nelle declarado segundo o dito .ff. estā obrigado. E de tirar a paz & a saluo ao dito .ff. sem danno nem custa algūa. E que sendo caso que o dito .ff. por a dita causa seja demādo, ou pague causa algūa, q elle se obrigaua de

a Ibi, Obrigo, & hypotheco. Clausula ista est utilis & quando reperitur in isto contractu emp̄tor tenetur, stare colono, ut tenent singulariter Doct. in l. Emptorē. C. locat. & §. r. tit. 39. & an idem sit in obligatiōne generali vid. Bar. in l. Emptorem C. locat.

^b Ibi, Aos termos &c. Nota, quod si non apenatur terminus debet solni in fine anni glos. & Flo. in l. Defuncta. ff. de usfruct. & glo. in l. Quero. §. inter. ff. locat. Bart. in l. 1. ff. de migra. nisi consuetudo sit in contrarium. Doctor. Et Bart. in l. A Edem. C. locat.

Forma dos Contractos.

Ihe pagar todo com todas as custas & interesse, o que pago ou não, que todauiia esta escriptura valha. Peca o que hum & outro obrigarão seus bēs, & hum & outro aceitaram este contracto, q̄ foy feyto & outorgado. &c.

¶ Contracto de Soldada.

a Ibi, De comer &c. Erā famalo infirme dcher domi-
nus præstare expen-
sas, & medicinas. vi.
Bar. in l. Cum dote
f. Siue autem sent.
ff. sol. mat. Et an ta-
lis famulus infirmo
debet habere salariū
pro tempore infir-
mitatis. vi. Bar. in l.
Opere. ff. de vſufr.
Ieg. & Flo. in l. Ar-
boribus. f. De illo
ff. de vſufr. & Bal.
in l. f. C. De cond.

Saybam quantos este contracto viré, como em ff. morador em tal parte, digo que cum e posso á soldada cōvos. ff. q̄ estae spesete, por tātos annos, q̄ começarão por tal dia, pera q̄ vos sirua o dito tépo em todo o q̄ me mandardes, & honre & possiuelseja. E vos o dito ff. me auais de dar de comer & beber, vestir, & calçar, & cama é q̄ durma, e vida razoada, & tantos cruzados de soldada é cada hū anno por tal dia. &c. E prometo & me obrigo devos seruir todos os ditos annos, & ff. de vſufr. & Bal. ate não seré acabados me não irey de vossa casa, & seruiço, sō pena de perder o seruiço, & vos tor-
nar a seruir o dito tépo ^b de graça, & mais de vos pagar de pena & interesse tātos cruzados: A qual paga ou não q̄ todauiia esta escriptura valha. E eu ff. me obrigo de pagar a voso dito ff. o dito preço ao dia: & devos manter no dito tépo como dito he, sō pena de vos pagar a dita soldada por intereiro, & mais de lhe pagar todo o dano, & interesse que nisso lhe foy: O que pago ou não q̄ todauiia esta escriptura valha: pera o qual todo cōptir obrigamos nossas peſsoas & bēs. Em testemunho do qual outorgamos a presente escriptura, a qual foy aceitada por ambas as partes, & foy feita. &c.

¶ Contracto de Aprendiz.

Saybam quātos este cōctato viré, como no ano do nacimēto, &c. aos tantos dias de tal mes, é

tal parte é presençā de mi tabalião & das testemu
nhas abaixo nomeadas, pateceo. ff. morador é tal
parte homē solteyro, & disse q̄ lhe aprazia, como
de feito aprovoue de se por & assétar cō. ff. alfaiate
ou çapateiro, q̄ presente estaua por aprédiz do dī
ta officio, por tantos anos, q̄ se cōtaram de tal dia
pera q̄ todo o dito tépo elle ff. sirua ao dito foão
cō todo o q̄ lhe mandar, q̄ seja honesto & possi-
uel de fazer. E o dito ff. se obrigou de ensinar ao
dito officio, & de o dar ensinado em o dito tépo
& de lhe dar de comer & vestir & calçar, & cama
em q̄ durma, & vida rezoada, & que o nā deitará
fora de sua casa durante o dito tempo; & que em
fim do tal tépo lhe dará vestido de nouo ^b. s. pe-
lote, capa calças, segundo se costuma dar aos se-
melhantes aprendizes: Pera o que assi comprir o
dito ff. & ff. disseram que obrigauam todos seus
bēs, & prometiam de não item nem virtem con-
tra esta escriptura, sob pena de qualquer que o cō
trayto fizer, pagar tantos cruzados, cō toda a per-
da & interesse: o que pago ou nā, todauiá esta es-
criptura valha. Em testemunho do qual outorga-
ram a presente, q̄ foy accitada por ambas as par-
tes: & foy feyta. &c.

¶ Contracto do procurador & mordomo.

SAybam quātos esta escritura viré, como ff. mo-
rador é tal parte, digo q̄ por quāto. ff. morador
em tal parte me deu poder pera q̄ seja seu pro-
curador, ou mordomo, & tenha carrego de arreca-
dar suas rēdas, que tem em tal parte cō poder de
demandar & receber. Por tanto por esta presen-
te me obrigo que em o dito carrego & officio de
procurador & mordomo do dito ff. farey todo

a Ibi, Q̄ se seja
honesto & poisiuel.
Hoc penitut quia fa-
mulus non tenetur
seruire ad impossibi-
lia, vt tenet Bald.
& Ange. in l. Titius,
§. fin. ff. de excusat.
tot.

b ibi, Vestido de
nouo. Famulus ve-
stiendus à domino
quo tempore debet
vestiri. vi. Bar. in l. t.
C. De vest. mul. lib.
12. Et quarti prætij
debet habere vestē,
vi. Bar. in l. Fortissi-
mus, cod. tit.

c Ibi, De arreca-
dar suas rēdas. No
ta, quod iste pro-
curator ad exigēdum
repetit sumpuis per
eam factos in exi-
gendo, vt Bal. in l. t.
C. mand. Et etiam
sumpus tātos in
negotjs, vt in l. Idē
quod. §. Idem la-
bco ff. man. It po-
test retinere instru-
menta causz procis.
Bar. in l. Quae om-
nia. §. planc. ff. de
procur.

Forma dos Contractos.

o q̄ bō & fiel, & diligente procurador, ou mordomo he obrigado fazer. E q̄ darey boa conta cō pa-
go, sem engano nē cautela algúia ao dito, ff. de to-
do o dinheiro, rēdas e outra qualqr cosa q̄ doje
em diante receber, cada & quando, & é qualquer
tempo q̄ elle quiser. Pera o q̄ obrigo minha pes-
soa cō todos meus bēs. Em testemunho do qual
Debet. ff. nūt. camp.
& stab.

a Ibi, Mestre, &c.
An magister iste re-
neatur ex facto nau-
tae quādo delinquit
in nūi. vi. Bart. in l.
Debet. ff. nūt. camp.

b Ibi. Temporão
perdendo. Et quo iē
pore sit permis̄a, vel
prohibita ista nau-
gatio. vi. l. Quoties.
C. De naufra. lib. 10
& ibi Bar. glos. in. l.
prohibita. C. demil.
vastibus lib. 12. & gl.
in l. Qui perépto-
rio. De rei vend.

c Ibi, Partira, &c.
Et an magister nau-
gans per loca insol-
ta, vel periculosa te-
neatur de pericul.
vi. Sal. in l. & C. De
nau. feno & Bal. in
l. 3. G. codem titul.

¶ Contracto de fretamento.
SAybam quācos este estromēto de fretamento
viré, como no año, &c. aostantos dias de tal
mes, é tal parte parecco ff. morador é tal parte,
mestre ou senorio da nao chamada, &c. E por o
dito mestre foy dito, q̄ fretaua como defeito fre-
tou adita nao a ff. q̄ presente estaua pera q̄ no año
presente de tal porto óde está a dita nao ancorada
atetal tépo, partir tépo auēdo, & tépo não perdé
do b pera a ilha da madeira carregado de açucar
& dahi pera tal parte, & na dita ilha dará demora
para se ahí carregar a dita nao, do dia q̄ chegar a
tātos dias: na qual demora lhe dará o dito ff. a di-
ta nao carregada, & não lha dādo, q̄ lhe pague o
dito frete de vazio, & elle mestre fique scapote. E
dādolha partirā logo cō o primeyro tépo, e virá
ter a tal parte buscar frota, & a seguiram, & não a
achando, se irá ou esperará por ella: & elle ff. se o-
brigou de dat do dito frete por tonelada tāto, do
dia q̄ chegar ao dito porto a tātos dias: & a tonel-
lada sera de tāto portonelada. E se o dito ff. mer-
cadour quiser carregar retorno, q̄ a carregue é tā-
tos dias depois da chegada, e lhe dará tāto por el-
le, e não o carregado no dito termo q̄ fiquē esca-

polo. &c. E o dito mestre dará a dita não estâ que de quilha & costado, bê veleada & aparelhada cõ seu batel esquipado. E elle ff. mercador pagará suas aualias coitumadas, que sam carafetar a cuberta, & dar ceuo pera a não, & pagar os pilotos. E se obligaram de todo cóprir, sob pena de rátos cruzados pera a parte tente & guardare, & de lhe pagar todo o interesse que nissô receber. O que pago ou não, q̄ todauiia este contracto valha: pera o qual obligaram todos seus bés, & aceitará este contracto, q̄ foy feito, &c.

¶ Doação.

Saybam quantos esta escriptura de doação viem, como eu, ff. morador em tal parte, digo q̄ por quanto eu sou em muyta obrigação a vos, ff. morador em tal parte, por muytas boas obras^a q̄ de vos recebi, portanto em pago do sobredito, & por outras muytas causas & respectos que me a isto mouem, vos faço doação pura & perfeita de todos quaesquer bés & auções, & outras quaesqr coulhas que me pertencem, & herdey por morte de foão meu pay defuncto, nos bés & herança que por sua morte ficaram: & vos dou todo meu poder, pera que vos mesmo como procurador em vossa cauta^b propria possais pedir & receber, & demandar em juýzo & fora delle todos os ditos bés que me pertencem herdar na dita herança, & vos cedo & traspasso todo direito, voz & auções que nos ditos bés & herança tenho, & me possa pertencer: & vos dou poder pera que por vossa autoridade possais tomar a posse dos ditos bés, sem outro modo nem autoridade de justiça: & certificanto que a não comardes me constituyo

^a Ibi, por muytas boas obras. Clausula ista pro meritispota in instrumento am probet merita precessis, ff. vi Bart. in l. Si forte ff. de const. pecul. de quo vi. Bart. in l. per diversas in s. q. col. 2. C. mand & in l. Si donatione .C. decola.

^b Ibi, Como procurador em vossa causa. De ista clausula, & quæ importat verba ista quæ sunt vtilia, vi. per glot. & Bart. in l. Si quis in ream ff. de proc. & in l. Q. in stipendia ff. de procu. & in l. Pla ne. ff. familiare. & Bald. in l. fin. quâdo fiscal vel pub.

Forma dos Contractos.

a Ibi, Aceytey,
An donatio facta ab
fenti valeat vi. Bar.
in l. Absenti ff. de
donat.

por vosso simples colono, & inquisino dos ditos
bêspera o q̄ assi cōrir, obrigo minha pessoa com
todos meus bês, moucis, & de rayz, auidos, & por
auer. Em testemunho do qual outorguey a pre-
sente escriptura, a qual eu tabalião como pessoa
publica, estipulâce accitey ² em nome do dito ff.
por estar absente. E foy feita, &c.

Contrato de doação de dote.

S Aybam quantos este contrato de dote viré,
como eu ff. morador em tal parte, cō ff. mi-
nha molher, ambos presentes & outorgantes, di-
zemos, que por quanto a seruiço de Deos nosso
Senhor está assentado, que vos ff. q̄ presente es-
tais, caseis segûdd preceito da madre sancta igre-
ja, com ff. nossa filha: por tanto por esta presente
vos prometemos, & nos obrigamos de vos dar &
pagar em dote & casamento com a dita ff. nossa
filha, tantos mil rs, ostantos delles em dinheiro,
& o restante em enxoual & bês que o valhā, au-
liados por duas pessoas q̄ o entédam, nomeadas
húa por vossa parte, & outra por a nossa, cō jura-
mento ^b, que façam o dito auallamento bē & fiel-
mente. O qual dote & casamento vos daremos de
tal dia que vem a hum anno, ou a tal tépo, posto
em tal parte aa nossa propria custa, sob pena de
vos pagaremos todo o dâno & interesse que nis-
so vos for: o qual pago ou não que todauia esta
escriptura valha. Pera o que obtigamos nossas
pessoas & bês, & renunciamos todas & quaequer
leys, & ordenações, & priuilegios, & defensoes q̄
em nosso fauer sejam & podem ser, & a ley q̄ diz,
que nenhum pode renunciar o dereito ^c q̄ não sa-
be que lhe pertêce. Em testemunho do qual ou-

b Ibi, Com ju-
ramento. Hoc est su-
perabundans, quia li-
cit in scriptura hoc
non dicatur, tale à
viciatores, & tax-
tores, vi. Bar. & Di.
in l. Theopompus,
ff. de dot. preleg.

c Ibi, O dereyto
que não sabe. Nota,
quod renuncians iu-
ta non excluditur ad
ignorata Bal. in au-
th. Qm scinet. 3. col.
C. de prob. &c in l.
Mater decedens ff.
de innoſ test. de quo
vi. ple. per Bar. in l.
Si quis in contribu-
do C. de pact.

corgamos a presente escriptura, a qual foy acceptada por o dito ff. que estaua presente: & foy feyta é tal parte aos tantos dias. &c.

¶ Contracto de companhia, quando ambos poem o dinheyro.

SAybam quanto se este contracto viré, como no anno do nacemento. &c. aos tantos dias de tal mes, em tal parte, em presença de mi tabalião & das testemunhas a bayxo nomeadas, se concertaram. ff. de húa parte, & ff da outra^a na maneira se guinte, q̄ o dito ff. deu & entregou ao dito ff. cantes mil reaes da moeda corrente de seis ccytijs o real: & o dito ff. os recebeo em presença de mi tabalião & das ditas testemunhas, & se obrigou de pór com elles é tracto outros tantos mil reaes, & mais a industria & trabalho de sua pessoa, & de tratar & grangear & cōprat & vender com elle o mais proueitoso que poder, de oje ein dia a tantos annos, de companhia pola perda & ganháç a & de fazer polos acrescentar, o q̄ faria se seus proprios fossem. E se obrigou que passado o dito tempo tornaria ao dito ff. os ditos tantos mil reaes q̄ ora lhe dá, com mais ametade da ganhãoça que com o dito dinheyro ouuer, com juramento que pera isto fará, dando lhe alem disso conta por liuro de quem comprou, & a quē vendeo. E se ouuer perda, o q̄ Deus não queira, que ametade da perda seja obrigado a pagar lha o dito ff. pera o q̄ assi comprir & guardar obrigaram suas pessoas cō todos seus bēs, & hū & outro o accytraram & outorgaram a presente, &c.

¶ Contracto de companhia, quando hū põe o dinheyro, & outro o trabalho.

a Ibi, Foão de húa parte, & ff da outra Nota, quod ic iptu- ra potest fieri perso- na, ut notatur in plu- rimiis contractibus supradictis, & per verba tertiae perso- na, & hic, & ut ienes Balau. i quibus ini- cit. de test. null. & iac. . . . Notandum que seud. &c.

Forma dos Contractos.

a Ibi, Foão de húa parte, & ff da outra Nota, quod scrip: p: u: ra po: est fieri per verba primæ personæ, vt notatur in pluri: mis contracti, & per verba tertiaræ perso: nae vt hic, & vt tenet Bald. in l. qui non militat, de test. mil. & in c. i. §. Notandum. qui feud. dat. poss. Bal. in l. prædia de acqui. polle. & in l. Post dote m. ff. sol. mar.

b Ibi, A paguem de permeyo. Et ab so cietas potest contra here, quod capitale sit saluum, vi. Paul. in consi. 334. incip. vi so instrumento præ dicto, & consi. 335. & Bald. in l. i. C. proso. 9. q. Et Bart. in l. Si vnum. ff. co. tit.

c Ibi, Os ditos tā tos mil reaes de prin cipal. Et nota, quod quando reperitur so lum capitale saluum non debet diuidi, sed est præcipuū domini, vt Bal. i. l. i. 2. q. C. Pro loc.

d Ibi, Epelo que jurar. Hoc ponitur quia interest hoc potest probare solo iuramento partis, vt tenet singulariter Bald. in l. i. C. de sententijs quæ pro eo, quod in te profer.

SAybam quantos este contracto virerem, como no anno, &c. aos tātos dias de tal mes em tal lugar em presença de mi tabalião & das testemu nhas a baixo nomeadas, parecco ff. de húa parte & ff. da outra, & se concertarão é esta maneyra. Que o dito ff. deu e outorgou ao dito ff. tātos mil reaes em minha presença & das testemunhas: os quaes recebeo pera tratar, cōprat & vēder, de oje em dia, da feitura desta ate tal tépo, pondo o dito ff. seu trabalho & industria, & boa diligencia pera os acrecētar, como se seus proprios fossē. E todo o q com elles ganhar & acquerir o partam pelo meyo tanto hum como outro. E se, o que Dcos não queira, ouuer perda no dito trato, a pagué b de per meyo. E o dito ff. se obrigou de trazer o dito dinheyro no dito trato, não o leuando, né me tendo em reynos nem em lugares prohibidos: & q outro si pagará a S. A. & a outros quacsquer seño restodos os dereitos q se deuerem. E não o fazé do assi, & por sua causa ou culpa, o dito dinheyro ou mercadoria se perder, ou nella vier algú dāno que elle seja obrigado a todo pagar. E se obrigou mais, de ao dito tempo tornar ao dito foão os ditos tantos mil reaes de principal, & mais de lhe dar conta cōm juramento à vista de douz mer cadores quacselle quiser, que saybam do dito tracto, do que com elles tiver ganhado, ou perdi do é o dito tempo: & de lhe pagartodo cō a dita ganhança, se a hi ouuer, & se ouuer perda, feyta conta, q o dito ff. pague ametade: E não dando a dita conta ao dito tépo, segundo dito he, & não pagando, que o dito ff. o possa demandar pelo dito principal, & por o que jurar d que podia auer

de ganhança em o dito tempo. Pera o qual todo assi cùprir & guardar,obrigaram todos seus bens & outorgaram a presente escriptura , a qual foy por húa parte & outra aceitada. E foi feita, &c.

Contrato de descambo.

Sabiam quantos este còrrato de descambo ^a, virem, como no anno, &c. a os tantos dias de tal mes, em tal parte, em presençā de mitabaliā & das testemunhas abaixo nomeadas, pareceo ff. de húa parte, & foão da outra, & disserão que elles estauão concertados de trocar, como de feito trocam na maneira seguinte, que o dito ff. deu ao dito ff. tal coufa que disse q̄ tinha em tal parte, q̄ parte com ff. & ff. cō todas suas seruētias. E o dito ff. lhe deu por a dita tal coufa, tal coufa que disse q̄ tinha em tal parte, cō mais tantos mil milés: os quaes o dito ff. disse q̄ tinha recebidos antes da feitura desta escriptura, & se deu delles por entregue. E disseram os ditos ff. & ff. que desistiam cada hū de todo o direito & auções q̄ nas ditas perténcias que assi davaam tinham, & o cediā hū ao outro, & outro ao outro, & davaam poder hū ao outro pera que podesse tomar a posse cada hū de sua pertença que assi trocauā, sem mais outro mandado né autoridade de justiça. E entretanto que cada hū delles a não tomasse se constituam por simplez colonos & inquiſitios, o hū do outro de cada húa das ditas pertenças. E se obrigaunam com suas pessoas & bens de fazerem boas ^b, & de paz as ditas pertenças que assi davaão hū ao outro, sob pena que qualqr que assi o não fizer pagar à parte tantos cruzados de pena, cō todas as custas & interesses: o que pago ou não, que toda via esta

^a Ibi, De cambio,
In quibꝫ differat isto
contractus permu-
tationis à venditio-
ne. Bart. in l. & s.
C. de rerum permu-
& glos. & Bar. in l. i.
ff. eodem tit.

^b Ibi, De fazerem
boas. Nota, quod in
ito contractu habet
locum evictio. l. Si
permutationis & ibi
Bald. C. de evictio.
not. in l. i. in prim.
& ibi Bart. ff. de rer.
permut. Et tenetur,
permotans de virtuo
rei, vt Bar. in l. i. ff.
de rer. permot. quod
est verum actione re
hibitoria, vt l. Scien-
dam s. deinde. s. e-
dilit. ex dict.

Forma d' os Contráctos.

escriptura valha. Em testemunho do qual. &c.
outorgaram a presente escriptura. A qual foi
aceitada por ambas as partes, &c. & soy feita.

§ Renunciaçāo da herança q̄ da māy ef-
pera herdar, q̄ faz hū herdeiro a outro.

a. Cedo. & renun-
cio. Nota quo l in-
cessione tua vediijo.
hæreditatis habet is
in quem cessio facta
est adições viles co-
tra possessorēs sive
manato credentis,
vt est glo. & ibi do-
ctor in l. Si agatur.
Mide rei vnde dic.

SAybam quantos esta renunciaçā virē, como
eu. ff. morador em tal parte, digo q̄ olhando
como vos. ff. q̄ elta espresente sois minha irmāā,
& q̄ tendes necessidade de mais dō que tendes.
E porq̄ outros si vos possais casar mais honradame-
te, & porq̄ outro si vos possais casar mais hōrada-
mento, & por outras causas q̄ me a isso mouē. Por
a presente em a melhor via & forma q̄ posso ce-
do & renuncio a em vos a dita minha irmāā, os
beés & herança, & legitima q̄ me pertence, & po-
de pertencer por morte de minha senhora māy
q̄ndo Deosa leuar desta vida, ou antes, ou depois
ou em qualqr tempo que seja, pera q̄ todo ello o
ajaís pera vos mesma. E desde agora me desisto
& aparto da dita herança & legitima, & de todo
dereito & auçāo q̄ nissō me possāpertencer. E se
necessario he me cōstituo por simplez colono &
inquilino da dita legitima em vossa nome, entre
tanto q̄ nella não fordes empessada. E por mōr se
gurāçā peço por merce a dita minha sñora māy
que está presente, que cōsinta & aja por bōa esta
doação & renunciaçām. E eu a dica. ff. q̄ presente
estou ao q̄ dito he, digo q̄ consinto, & ey por bōa
esta renunciaçā em todo, segudo & como nelle
se conté; & nos obrigamos ambos de nūca irmos
contra ella em parte, nē em todo, sob pena de pa-
gar quē o contrairo fizer mil cruzados de pena.

b. Ibi, Digo que
consinto. Hoc est de
sobstantia istius cō-
tractus, alias non va-
leret, vt est tex. in l.
f. C. de pact. de quo
vi, ibi per Doct.

A dita ff. a qual paga ou não, que esta escriptura valha Pera o q̄ obrigamos nossas pessoas & bens Em testemunho do qual outorgamos a presente escriptura, a qual foy aceitada pola dita foaā que estaua presente, & foy feita, &c.

Renúnciação da herança q̄ faz a filha que se macte freira, ao pay.

S Aybā quantos esta escriptura virē, como eu ff. filha de ff. & foā sua mother, digo q̄ por ser vir a Deus nosso S. minha vontade he de ser freira: & porq̄ pera este meu propósto não he necessario q̄ tenha nē lcue muitos bens, & por ter obrigada de hōrar ao dito meu pay, & não hā pessoa a q̄ mais justamente possa leixar meus bens q̄ a elle para sustentamento de sua pessoa & hora. E porq̄ odito meu pay "pera meu dote no dito mosteiro me quer dar de seus proprios bens, tantos mil fs, cō o qual dote a abbadessa & herdeiras de tal mosteiro se contém de me receber no dito mosteiro. Por tanto por esta presente em a melhor via & forma q̄ posso, faço renúnciação & deixação ao dito meu pay, de todos & quae s̄r bens & heranças q̄ me podē pertencer, assi per ser sua filha legitima herdeira, como de outras quae s̄r legitimas & suprimentos delas, q̄ por qualquer via me pertençāo ao presente, ou ao diante, ou a tempo da morte, do dito meu pay, & lhe cedo & trespasso pera elle & seus sucessores os ditos meus bens & heranças, & direito & auções. E em final de entrega de posse do sobredito, faço entrega desta d' escriptura ao dito meu pay: & desde agora renúcio a sucessam fututa delle, por o dito dote q̄ assi he de dar cumigo ao dito mosteiro: cō o qual me ei por cōtentos.

H. M.

a E porque o dito meu pay, pera meu. Et an quando renunciatio successoris est facta causa dicitur quia filia renuntians dicit se esse cōtēram, valeat vi. per Dom. de san. Gem, in c. quibus pastores de p. &c. in 6. & Bal. in 1. Liberi de bonis li. in 8. col. & 4. Bar. in 1. Iusti & adum. §. Siliberti ff. eod. ti. b Ibi, Per tanto por esta presente. Formam instrumēti dictarum renunciations vi. per Spec. in tit. de p. &c. §. 2. in 1. col.

c Ibi, Ao tempo da morte. Et an renunciatio successoris, de quæ his similius intelligatur, tā ab intestato, quam ex testamento, aut ab intestamento modo vi. Bal. uir. Pactū. in a. C. de colla. & lo. de Imot. in c. Quāuis de p. &c. in s.

d Ibi Enrega des ta escriptura per sua cedulaam transfer- tur possessio de quo vi. iect. & Dd. in. hz. C. de doos,

Forma dos Contractos.

I bi, De pagar tantos cruzados. Nota,
quod si et renuncia-
tio. futura successio-
nis non valeat nisi
apponatur iuramen-
tum ut no in d. c.
qnamuis pactum, ta-
men appositiō pœn-
valet, vt in. f. fin. ti-
tu. 44.lib.3. Orde-

da dita minha legitima, ainda q a tal legitima se-
ja em mor quātidade. E quero q o dito meu pay
possa testar, & fazer da dita minha legitima tudo
o que quiser, assi como se eu fosse falecida desta
vida antes da morte do dito meu pay: & me obrigo
de cumprir & guardar todo o cōteudo nesta
escriptura, & de a não reuogar, né ir contra ella
por nenhūa via, sob pena q fazendo o contrario
pagar tantos cruzados de pena ao dito meu pay
a qual paga ou não, q todavia esta escriptura va-
lha, & seja firme, pa o qual obrigo minha pessoa
cō todos meus bēs. Em testemunho do q l outor-
guey a presente escritura, a qual foi accitada por
o dito ff. q estaua presente, & foi feita, &c.

b. Ibi, Estando hi-
soa Abbadeſſa, & ff.
& ff. Et an in isto ca-
ſu requiratur, quod
exprimantur nomi-
na istarum, & an suf-
ficiat d. cere conuen-
tum per nomina col-
lectiuā vid. o nino
Bart. in l. i. ff. dealb.
ſcri. & Bal. in l. i. C.
de mag. conuent. &
Abb. in c. quanto de
lis que hñt à præl.

Promessa do dote do pay ao mosteiro, & aprovaçā do mosteiro da renúciaçā.

SAybão quatos esta escriptura vitē, como no
anno, &c. aostantos dias de tal mes, em tal
mosteiro, estando hi soa abbadeſſa^b, & ff. & ff. &
ff. freiras professas do dito mosteiro, todas juntas
em cabido, segundo he costume, de hūa parte, &
da outra parte ff. morador em tal lugar: por o di-
to ff. foi dito q por quanto a seruiço de Deos nos
ſo ſeñor, estaua assentado cō a dita ſeñora Abbadeſſa & freiras do dito mosteiro q recebam por
freira professa no dito mosteiro a ff. filha do di-
o ff. & que elle lhe dee per a ſeu dote tantos mil
, & mais ſeu enxoual & vestidos, segundo ſe co-
ima dar a ſemelhantes pessoas. E que por iſſo
a ff. ſua filha renúciase, como renunciou a le-
ima que por ſua morte, ou por outra qualquer
lhe pertencesce, ou podesse pertencer. E por tā

to disse o dito ff. q' elle se obrigaua de dar ao dito mosteiro & freiras, & conuento delle, os ditos tantos mil ſ, ao tempo que fizer profiffam á dita ff. sua filha cõ o dito enxoual, &c. E a dita ſenhora abbadessa & Conuento que aceitauam o dito do te, & ſe contentaram com elle, & consentiam; & aprovauam^a, & auiam por boa a dita eſcriptura de renunciaçam & deixaçam, em todo, & como nella ſe conté. A qual lhe foij mostrada & lida por mi tabaliam: & diſſeram q' ſe neceſſario era a fa ziam & outorgauá de nouo, peloq' a ellias, & ao dito ſeu mosteiro pertēcia, & deſeftiam, & ſe apar tauam de todo dereito & auções q' nos ditos bēs tinham, & ao diante lhe podesſe pertēcer por re zão da dita ff. freira ſer professa no dito mosteiro: & todo cediam em o dito ff. ſeu pay, & ſe obri garam de nunca irem contra esta eſcriptura em parte, nem em todo, ſob pena de pagaré pera a parte mil cruzados a qual paga ou não, q' todavia esta eſcriptura valha. Pera o q' obrigarā os bēs & rēdas do dito mosteiro, e affi outorgaram & acei taram hū & muitos & foi feita, & outorgada, &c.

¶ Testamento aberto:

Min nome de Deos, amen. Saibā quantos este eſtormēto vitē, como eu ff. eſtando em meu bom ſilo, juyzo & entendimēto, temendo me da morte, que he couſa natural, & deſejando pōr minha alma em carreita de ſaluação, crendo, como verdadeiramente creio na ſanta Trindade; & em tudo aquilo que hūbō Chrif tāo deue crer, tomindo por minha auogada avir gē noſſa Senhora. Faço este meu testamēto^b na forma ſeguinte. Primeiramente encomendo mi-

a Ibi, E aprovauão
De iſta ratificatione
vi. per Abb. & alios
quos allegat in c. 1.
de his quæ ſiuat à
præl. &c.

b Ibi, Testimen-
to. Nor. quod in iſto
testamento requiriuntur
i. testis, ut in §.
i. tit. 75. lib. 4. Fallit
in testamento, inter
liberos: quia duo ſuf-
ſiciunt, ut in Auth.
hoc intereo. tit. de
test. & etiam ſine te-
ſtibus; ſi ſit ſcriptum
manu patris, ut in
Auth. Qnod ſine eo
tit. Bal. in l. fin. C. de
fid. cōm. Idem quan-
do eſt ad priā cauſam
ut in c. Cum eſſes:
de test. & Bart. in l.
i. de facile. Idem ſi
ſiat in peregrinatio-
ne ut Ang. in Auth.
homines C. coram.
deſucess. & Paul. in
l. Nutritoribus .C.
co. Idem tempore
peſtis, vel in carceri-
bus, ut Doct. in l. fi.
C. de test. Idem ſi ſiat
coram iudice, vel pri-
cipi. ut bal. in l. Pa-
gā nomis. C. depaſt.
& in l. Testium. C.
de testi.

Forma dos Contratos;

nha alma a nosso Sñor Iesu Christo, q̄ a criou & remio polo seu precioso sangue, & mando q̄ quā dō for a vontade de Deos leuar me da presente vida; q̄ meu corpo seja sepultado e tal igreja, &c. Escreuerse ha aqui sucessivamente todo o q̄ mādar, & depois dirá.) E pera cōprir os legados & couzas pias aqui declaradas, deixo por meus testamenteiros a. ff. & ff. aos quaes & cadabū delles em solido dou cōprido poder, q̄ em tal caso se elles quiserem tomē & vendā dos meus bēs os q̄ forē mister, & do preço q̄ por elles ouuerē cumprā & paguē os legados & couzas pias q̄ aqui mādo q̄ se façō, E cōprindo o q̄ dito he, & neste testamento se contē em o remanecēte de todos meus bēs, deixo & instituo por meus herdeiros, a. ff. & ff. pera q̄ os ajam & herdē: & reuogo & anullo, & a Ibi. E dou por nenbūs, Formā qua quis testamētū facere potest, quod sit difficultis reuocandi. vi. per Ias in l. Si mihi & tibi. §. n. legatis, de legi. i. no. II. dou por nenbūs^a quaesq̄ outros testamentos & codicillos q̄ antes desta eu tenha feitos por palavrā, ou por escripto, ou em qlq̄ maneira, pa que não valha, salvo este q̄ agora faço, o qual quero q̄ valha por meu testamento, se assi pode valer, ou por meu codicillo, ou por a via que de direito melhor pode valer, porq̄ esta he minha derradeira vontade. Em testemunho do qual, &c.

Estormento de aprouaçā de testamento cerrado.

Sabiam quantos este estormēto daprouaçā virē, como no anno, &c. aostatos dias de tal mes, em tal lugar, nas casas da morada de. ff. está do ellehi, & ao que parecia em seu bō fijo o juzyo & Sal. in l. Fuiosa. & entendimēto: & apresentou a mi tabajão esta C. quicteit, facere posse.

b. Ibi. Em seu bom fisco, si tabellio in meum in iudicio dicaret. Tres sane metis, utrius hoc probet. vi. Bal. & Imo. & Dm. in l. & ff. de test. & Bald. in l. i. col. 1. C. de ens. & Sal. in l. Fuiosa. & quicteit, facere posse.

em o qual disse q̄ estaua escripto & ordenado seu testamento, & que o que estaua escripto nas ditas folhas outorgaua, & outorgou por seu testamento, & como tal disse que fosse guardado & cōrido. E mandaua que não fosse aberto nē lido, nem publicado ate tanto que Deos nosso señor o leuasse desta vida presente. E disse que reuogaua outros quacsquer testamētos & codicillos que antes desstenha feitos, em qualquer maneira & forma que sejam, p̄era que não valham, saluo este q̄ dentro das ditas folhas está escripto, o qual mandou q̄ valha por seu testamēto^a, ou por seu codicillo ou por aquella via que de direito mais pode & deve valer, porque todo o nella contendo he sua v̄tima vontade. Em testemunho do qual mandou fazer este estamento de aprovação, & o assinou. Testemunhas^b que foram presentes chamadas & rogadas. ff. & ff. & cu. ff. & c.

Clausula de testamento, p̄era deixar húa coula em testemunho de morgado.

ITem digo q̄ por quanto tenho tal coula em tal parte, por tanto por esta clausula de meu testamento quero, & he minha vontade de deixar & deixo a dita tal coula por meu terço a ff. meu filho, em oqual assinalo o terço de todos meus bēs & isto cō os vinculos & condições seguintes.

Oprimeiro que o dito meu filho em sua vida, depois de minha morte goze a dita tal coula. & por seu falecimento a aja & soceda nella seu filho varão mais velho, & em defeito de varão, sua filha mais velha, & em defeito de filho ou filha, o herdeiro mais chegado, preferindo sempre em igual grao o varão aa femea.

^a Ibi, Om̄ por seu codicillo. Multos effectus huius clause codicillaris, quia sing. est. vi. per Bar. in l. 1. ff. de iur. codi. & per Doct. in Aut. ex causa de li. pref. & per Ferariē ī sua praetica, in ti. de forma lib. pro leg. tēl in sing.

^b Ibi, Testemunhas. Nota, quod testamentum debet legi testibus, alias non valer. vt Doct. in l. Fideicomissa. §. quotiens, de leg. 3. & Barto. in l. Ex ea. de test. de quo vi. Abb. in cap. Cum p. de fide, instru.

Forma dos Contratos

a Ibi, E o mais
que render, Ethis
verbis formatur ma-
ioricatus, vt in. §. E
por nāo vir. tit. 15.
lib. 2. Ord.

b Ibi, Por dote,
nem arras. Hac ver-
bis sunt multum uti-
lia, & necessaria qd
apponatur. Quia
hoc e su nulo mo-
do potest alienare i
dotem, vt tene. si-
gularuer Alexad. in
censil. 16. & Iai. in
Au beni res quæ. C.
cora de leg. fin. col.
& de ista majoria vi.
Bar. in 1. Filius fami-
lias §. Dici. ff. deleg
1. Cin. & Bal. in 1 vo
luntate. C. de fid. cō
muni. & ibi Sal.

c Ibi, Que todos
os socellos. Ho: po-
test fieri, quia potest
quis opponere legē,
sue conditionem iei-
suæ quando illa le-
git, vel donat, vi ha-
beat. in 1. si na quis.
§ Ea leg ff. de verb.
obl. Bal. & alijs in 1.
Ea lege. C. de cond.
ob causam.

d Ibi, Pelo mes-
mo caso, Ista clau-
sula est sing. virum
1. Nulla. C. de iur.
do. & ibi Bal. que u
xi.

¶ Item com condição que a pessoa que nesta di-
ta causa deve soceder, seja obrigado de dizer por
minha alma tantas missas, em cada somana, ou
em cada mes em tal capela de tal igreja, a honra
& louvor de nossa Senhora, ou de tal sancto: & o
mais que render a a dita tal causa seja pera elle.

¶ Item co condição que a tal causa por nenhua
via se possa diuidir, né soceder em mais q em hua
pessoa, nem se possa vender, doar, né afforar, nem
emalhear, nem obrigar, né hipotecar por dote b,
nem outra causa pia, né por outra nenhua via, a-
inda que pera isto aja licença del Rey nosso S. ou
daquelles a quein a dita tal causa deua vir.

¶ Item com condição q a pessoa q soceder na di-
ta tal causa, seja obrigado de a ter bē corregida &
repairada de tudo o q tiuer necessidade, & a me-
lhatar de modo que sempre vá em crecimento á
custa dos fructos da dita tal causa: & todo o q fizer
a crecentar, seja consolidado, & junto com a dita
tal causa fique com ella pera sempre jamais.

¶ Item com condição q todos os sucessores que
socederem em a tal causa sejam católicos & leaes
á coroa real, & se o não forem & cometerem algú
crime porq de detento deuá perder seus bēs que
por tal crime a tal causa senão perca, porq mi-
nha vontade he de não nomear né nomeo aqüe
que tal delicto fizera: & quero q a tal causa torne á
pessoa a qd por este meu testamento deve vir, co-
mo se aqüe q tal causa cometer não fora nacido.

¶ Item co condição, que se a pessoa q nesta dita
tal causa deve soceder não guardar & cumprir as
condições, ou cada hua dellas, que por o mesmo
caso, sem outra sentença nē declaração soceda

em ella & a aja, o seguiente em grao a quem deue vir segundo este meu testamento, como se o tal successor que contra o sobredito for fosse morto. E mando a. ff. &. ff. meus filhos q̄ ajaõ por bem esta disposição q̄ aqui faço, & ordeno da dita tal causa, porq̄ a faço porque fique perpetua memória de minha casa & nome, & o não cōtradigam: & se o contradisserem, porq̄ se compra minha vontade, mādo adita causa ao dito meu filho, e a seus herdeiros cō as ditas cōdições por melhoria do terço de todos meus bēs, ou por aq̄lla via & forma que de dc direito milhor aja lugar, &c.

Escriptura de desherdaçāo.

S Aybam quantos esta ecriptura de desherdaçāo viré como eu. ff. morador em tal parte, digo q̄ por quanto. ff. minha filha se casou^b cōtra minha vontade, & sem minha licēça, tendoa é meu poder paternal, cō. ff. morador é tal parte, o qual tāto que vejo a minha noticia o cōtradisse, & o tiue & tenho por grande desobediēcia & ingratidão, & cometeo caso por onde he deserdada. Do qual direito, querédo vsar, digo q̄ desde agora pera entāo, & dentāo pera agora, desherdo & aparto de meus bēs a dita minha filha, & lhe quito todo o direito que tinha & podia ter, como minha filha pera herdar meus bēs, & quero, & he minha determinada & vltima vontade, q̄ não aja nem leue é vida, nem depois de minha morte parte nē legírima algūa de todos meus bēs, que agora tenho & tiver ao tempo de minha morte, porque deyou de ser minha filha por a dita desobediencia & quero que esta dita desherdaçāo aja effeyto pera sempre jamais, por aquella via q̄ de direito

a Ibi, A dita tal causa, &c. Et an pater possit assignare rem certam suo tertio dic. sic ut Bal. in l. ff. de rerū diu. si.
b Ibi, Se casou, Ista est iusta causa exheredationis, vt in. §. 1. tit. 71. lib. 4. Ord. vi. causas exheredationis. Et hoc fallit, & non habet locum in filio, vt teneat Dec. in l. Nūcias de regu. iur. de quo vi Ias. in Aut. Sed si post. C. de inof. test. Et circa hoc vi. Bart. in l. Libertum. C. de nūci. vbi dicit, quod exheredari potest si. l. Ius, qui contrahit turpes nuptias.

c Ibi, Desobediēcia. Nota quod si vna causa exheredationis sit vera, licet aliæ sint falsæ, valet, vt Bal. in Aut. non licet de lib. pr. Et nota quod exhereditatio filij tollitur per reconciliationē Bar. in l. 1. §. Non solum de adi. leg.

Forma dos Contratos.

a Ibi, Como eu, ff.
Et an cōpromissum
possit fieri per tuto
rem, seu minorem,
vi. l. Non solum de
præd. min. & glor.
& Bald. in l. præ-
ses, de irāl. Et quidā
filius fa. vi. Bar. in l.
fin. §. Necesitatem.
de booisque ibi, C.
b ibi, Em ff. & ff.
Et an potest cōpro-
missi in iudic. crati-
ario, vi. Bal. & Doc.
in Aut. Si vero de iu-
dic. & non potest si-
eri in minorem. so-
anuis, vt gl. & Bar.
in l. Cum de arbit.

c Ibi, E dado a ou-
tra. Quomodo hoc
in l. inteligat. vide
Paul. in l. In sua. §.
Illud de aqua plu.
arc. & Imo. in c. quid
tumallis de mr. iur.

d Ibi, Ou ausentes
Debet tam, a nihilo-
minus citati, vt spec.
in tit. de arb. §. exci-
pitur, ver. sed pone.

e Ibi, Terceiro a
ff. Hoc est necessariū
ve exprimatur quia si
tertius non exprima-
tur à partibus, arbi-
tri non possunt cli-
gere l. terc. habeant
in compromisso po-
testatem, & concor-
daient, vt Bar. in l.
Item si unus. §. Si in
duos ff. de arbit. &
in c. pen. co. titul. Ni-
si sit arbitratores vt

maispode e deve valer. Em testemunho do qual
outorguey esta escriptura ante o presēte tabalião
& foy feita & outorgada é tal parte, aostátos dias
de tal mes, do anno, &c. Testemunhas que esta-
uam presentes, ff. & eu. ff. tabalião, &c.

Compromisso.

S Aibão quātos este cōpromisso, virē como eu
ff. a morador é tal lugar de hūa parte, & ff. de
tal da outra, dizemos, q̄ por quanto antre nos ha
& se espera de auer demādas, & deferēças, por ra-
zão de tal coufa q̄ eu o dito ff. demando a vos ff.
sobre o qual está demanda pendēte ante tal juiz,
& por nos quitarmos das taes demandas & defe-
renças, dizemos q̄ nos concertamos, q̄ cōprome-
temos a dita demanda & deferenças q̄ antre nos
ha, & por a dita rezão podē & deuem, & se espē-
rāo auer, por qualquer razão q̄ seja em ff. & ff.º os
quaes escolhemos, & nelles nos louuamos por jui-
zes arbitros & arbitradores, & amigaucis cōpoe-
dores, & lhe damos poder pera q̄ ambos dedous,
& não hū sem ou tro vejam & determinem a dita
demandā, & deferenças arbitratia & amigauel-
mēte, tirando de hūa das partes, & dado a outra
em pouca ou ē muita quantidade, ē dia afereado
ou não afereado, presentes ou absentes nos as
partes ou qualquer de nos, guardada ou não guar-
dada a forma & ordem judicial, como elles qui-
serem, & por bē tuarem: E se o dito ff. & ff. não
cōcordarem, q̄ tomem por terceyro a ff. mora-
dorem tal parte, & o q̄ huni dos ditos juizes cō o
dito terceyro sentencarem & mandarem, que
se cumpra & guarde, & prometemos & nos obri-
gamos de estarem por a dita sentença, & deter-

mínação q̄ os ditos juyzes, ou qualquer delles
cō o dito terceiro dcrē, & de não appellaremos
nē reclamaremos a arbitrio debô varão^a nem
por outro nhū remedio nē via, sob pena q̄ quē
o contradisser, pagar à parte tātos cruzados de
pena, com todas as custas & interesses: o qual
 pago ou não, que este compromisso & todo o
 que por virtude delle for determinado valha.
 Pera o que assi ter, cada hum de nos por o que
 lhe toca obrigamos nossas pessoas com todos
 nossos bēs. Em testemunho do qual, &c.

¶ Contracto de obrigação.

SAbā quantos esta escriptura d'obrigaçā virē
como eu, ff. morador é tal parte digo q̄ me
obrigo de dar & pagar a vos, ff. tantos mil reaes
desta moeda corrente: os quaes vos deuo por
tal couſa que me vendestes por a dita contia,
de que me dou por entregue: os quaes tantos
mil reaes me obrigo de vos pagar por tal dia,
postos & pagos em tal parte aa minha propria
custa, sob pena de vos pagar todas as custas &
interesses que nisso vos for, o que pago, ou não
que toda via me obrigo a pagar o sobredito ao
termo, & no dito lugar. Pera o que obrigo mi-
nhā pessoa, com todos meus bēs, & hyppote-
co a mesma tal couſa^b que vos comprey, pera
paga da dita diuida. Em testemunho do qual
outorguey a presente escriptura que foy acei-
tada por o dito, ff. & foy feyta, &c.

¶ Contracto de fiadoria, & de sacar a
paz & a saluo.

SAybam quantos este cōtrato de obrigação
virē como eu, ff. morador é tal parte, digo

Bald. in. I. C. de his
quæ pen. no. & no. in
c. Cum à nobis de
arb. t.

^a Ibi, A arbitrio de
boni varão. Et infra
quantum tempus de-
bet reduci ad arbri-
trium boni viri. vi.
Bal. tract. præscr. 14, Par. q. 33. nn. 1. Et
quanto tempore du-
ret istud compromis-
sum, vi. Doct. in. I.
Si quis arbitratur, ff.
de verb.

^b Ibi, E hī patece
a mesma tal couſa.
Clausula ista est mul-
tum singularis, & ha-
bet multos singula-
res effectus, de quo
vi. Bart. & Dd. in I.
Emptorem. C. de lo-
cat.

Forma dos Contractos.

a Ibi. E principal pagador, Hoc est substantiale alias debet prius pars principalis concurri, & hoc si opposetur per fideiustorem, ut tenet Guid. post Bart. quem allegat in questione. 94.

b Ibi, Quelhe proroguerem. Si creditor prorogauerit terminum debitori, vel receperit parte debiti viru fide iusso remaneat obligatus, vel non, vid. Hypp. in rep. tu. de fid. m.

c Ibi, E porque vos me pagastes. Fideiustor non opponens exceptiones cōpetentes, an repetita principal, vi. gl. ord. in l. Fideiustio. §. quædam ff. mand. bar. in l. Acqui. §. cō me. ff. de neg. ge.

que me obrigo de dar e pagar a vos. ff. tātos mil reas, como fiador & principal pagador a de ff. que vōlos devia de tal coufa, &c. por tal dia, pagos em tal parte a minha custa, sob pena de vōlos pagar, com todas as custas & interesses. E isto posto q̄ ao dito ff. deudor demandeis, ou delle parte da diuida receveis, ou lhe prorogueis termo^b, pera o que assi comprir, obrigo minha pessoa & bēs, & me obrigo de respô der perante quaesqr justicas que vos o dico. ff. quiscerdes, especialmēte perante o juyzo de tal parte, pera o que renuncio luyz de meu foro. E eu foão q̄ estou presente, me obrigo de sacar apaz & a saluo avos o dito foão meu fiador de esta sobredita obrigaçam, sob pena que não o fazendo assi, de vos pagar todo o q̄ por mi pagades, com todas as custas & interesses q̄ nisso vosfor & recracer. Pera o qual obrigo minha pessoa, cō todos meus bēs. Em testemunho do qual outorgamos a presente escriptura q̄ foy accitada por todas as partes, & foy feita, &c.

¶ Contracto de paga do fiador, & cessadas auçōes do acreedor.

Sabiam quantos esta escriptura de paga vi
ré, como eu ff morador em tal parte, digo
que por quanto vos. ff. como fiador & principal
pagador de, ff. vos obrigastes a pagar tātos mil
ff. q̄ o dito ff. me deua, por tal coufa, porq̄ vos
mos pagastes, & recebi de vos os ditos tantos
mil ff., como fiador do dito ff. vos dou por liur
& quite, & por esta presente vos dou todo meu
poder é vossa causa propria, possais demandar &
receber em juizo & fora delle do dito ff. ou de
quê de dcreito de uais, os tātos mil ff., cō todas

as custas & interesse* & dello dar cartas de pago
 & fazer tudo aquillo que eu fazer podia, se a ello
 presente fosse, & vos cedo, & traspasso todo o de-
 reito & auções q̄ tenho na dita diuida. Em teste-
 munho do qual ourorguey a presente escriptura
 a qual foy aceitada por o dito ff. & foy feita. &c.

¶ Contracto de paga do legatario.

SAybam quatos esta escriptura de paga virẽm,
 como eu ff. morador em tal parte, digo q̄ por
 quanto ao tempo que se falecco ff. em sua man-
 da, & testamento me deyxou tal coufa, ou, tanta
 parte de seus bēes: os quaes vos o dito ff. me pa-
 gastes, & destes o preço q̄ os ditos bēes q̄ me dey-
 xou^b valiam, segundo nos concertamos. Portá-
 to por esta presente me dou por bem pago &
 satisfeyto deste dia pera sempre, & dou & traspasso
 em vos o dito ff. todo o dereyto, voz & auções q̄
 na dita tal coufa, & béstinha & me pertencia, &
 vos dou por liure & quite, & prometo de nunca
 hir, nem vir contra esta escriptura, antes de o ter
 & guardar & comprir, pera o qual obrigo minha
 pessoa & bēes. Em testemunho do qual outorguei
 a presente escriptura, a qual foy aceytada por o
 dito ff. que estaua presente, & foy feyta. &c.

¶ Contracto de quitação de titoria, d'entre o
 menor & titor, d'huá parte & da outra.

SAybam quatos esta escriptura de paga & qui-
 taçam virẽ, como no anno do nacimēto. &c
 Aos tantos dias de tal mes, é tal parte, em presen-
 ça de mi tabalião & das testemunhas ao dito no
 madas parceeo ff. de huá parte, & ff. da outra, &
 disseram, q̄ por quanto o dito ff. fora certos anos

a Ibi, Com todas
 as custas nota quod
 fideiūsor repetita
 principali expensas,
 & omne interesse,
 vt in. §. i. in fin. tit.
 63. li. 3. Ord. & Hyp.
 in repe. de fideiūs-
 sor. in rub. bq

b Ibi, Me deixou.
 Nota quod legatū
 nou debetur ante a-
 ditam hæreditatem
 vt Bal. in Aut. Excau-
 sa. C. de libr. pret.
 Nec debetur pendē-
 te qua stione falsi te-
 stamenti, vt Bart. in
 l. Si testamentū. ff.
 de pet. hæred. Nec
 debetur antea quam
 satisfaçā sit credi-
 toribus hereditatijs
 vt gl. & Bal. in l. 1.
 C. Si cer. pet. & an. 1.
 3. in fi. C. vt ia poss.
 leg.

Formados Contratos.

a Ibi, Sob pena de
pagar. Quando p̄ce
na potest poni in cō
tractum, & potest
per. Quando inte
resse v. §. i. t. l. 4.
Ord. & Bar. & Dl.
in l. obligationis nō
diuiduntur. §. Cel
sus ff. de verb. obli

b Ibi, O que pago
ou nāo. Nota, quod
clausula ista rato
mamente p. & ope
ratur multos effe
ctus, de quo per Bar.
& Bal. in l. Si p. & o.
C. de partis, & Bart.
in l. Cum pater. §.
libertis. ff. de leg. z.
& n l. Si quis maior
de trans. C.

titor & curador da pessoa & bēs do dito. ff. & ora
tinham feytas suas contas de tudo o q̄ o dito. ff.
em o dito tépo do dito cargo, recebeo por o dito
ff. & do que por elle pagou & gastou, & o dito ff.
entregará ja todos seus bēs ao dito. ff. de maneira
que nāo ficauão deuêdo h̄u ao outro couſa algua;
& de todo estam pagos & satisfeitos. Por tanto
diferam q̄ se dauão, & deram por liures & quites
h̄u do outro, de todo o sobredito, deste dia pera
todo sempre, & se obrigaram de nāo pedir bēs,
nem cōta, nem outra nenhā couſa por razão do
sobredito em algú tempe, sob pena de pagar a de
pena & interessē pera a parte, o q̄ contra isso for,
tantos cruzados, cō todas as custas: o q̄ pago b ou
nāo, que todavia este cōtracto valha, & seja firme
pera o qual assi comprir ambos as ditas partes o
brigaram suas pessoas, com todos seus bēs, & acei
taram ambos esta escriptura, & o mandaram as
si fazer: & foy feyta. &c.

Querella.

ANNO do nacimēto de nosso Señor. &c. a ostā
tos dias de tal mes, é tal cidade nas pousadas
do Licéciado. ff. Iuiz de fora, cō alçada por el Rey
noso señor na dita cidade, estâdo hi o dito Iuyz
perante elle parecco. ff. morador em tal parte, &
disse q̄ era verdade, que sendo ff. morador é tal
parte seu imigo capital, sobre brigas que ouue
ram, & tendo ameaçado, ontem que foram tan
tos dias do presente mes, indo elle. ff. por tal par
te, sem fazer nem dizer poronde mal ouueſſe de
receber, elle. ff. com taes & taes armas saltara cō
elle de propósito, & lhe dera com h̄u a espada h̄u

entilada a pelo rostro, que logo mostrou ao dito Iuyz perante mi Tabaliam, & estaua na face do rostro da parte ezquerda, de grádura de húa mão trauessa, aberta & fangoenta. Pelo que o dito .ff. disse que querelaua, como de feito querelou do dito .ff. & requereuo ao dito Iuyz lhe recebesse a dita querela, e fizesse no caso justiça. E o dito luiz lhe deu juramento^b nos sanctos Euanghelhos em que pos sua mão, & lhe mandou q por elle declarasse se dava a dita querella bē & verdadeiramente: E nomeou por testemunhas a ff. & ff. & ff. capateyros, moradores em tal parte, o que visto por elle luyz, lhe recebeo a dita querella, & elle quezeloço com o dito Iuyz assinaram. &c. & eu. ff.

¶ Perdam da parte.

Sabiam quāco se esta escriptura virē, como eu ff. morador em tal parte, digo q por quanto sobre palavras accidentaes ouue certa questāo cō ff. de q sahi ferido de não perigosas feridas: & estaua ja sāo & sem perigo dellas, & ora vim adocer de outra enfirmidade q nouamente me socedea da qual estou muito enfermo, & porq pode ser que nosso Señor me leuc da presente vida: & por quanto ha pouco tempo q passou a dita questāo se poderia presomir & sospeitar q mortia das ditas feridas, & a justiça procedesse cōtra o dito .ff. por tanto por descargo de minha cōciencia, por esta preiente em a milhor via & forma q posso, & de direito deuo, confessō & declaro pelo passo ē que estou, que o mal que tenho não he das ditas feridas, senão que nouamente me sobreueyo: & que o dito foão não tem culpa^c em a minha morte, se nosso Señor me leuar da vida presente.

I 2

^a Ibi, húa entilada
Casus in quibus ad
mittitur querela, vi.
in. i. §. tit. 42 lib. 5.
Ordin. & in. §. 3.

^b Ibi, the deu jura-
mento. Hoc est de
substantia querelæ:
alios requisitos ne-
cessarios. vi. in. §.
E mandamo-, titul.
42. lib. 5. Ord.

^c Ibi, E que o di-
to foão não tem cul-
pa. Nota quod ex
culpatio ista effici-
est magna importā-
tia, nam ista ex cul-
patio tollit induit
sufficientia ad tortu-
ram, vt tenet Bal. in
I. C. coram deleg.
Alexand. in consil.
24. incipiente Ani-
ma versus & Feli. in
c. 1. de præsumpt. &
in c. literas eo. ita.
& Gaud. in tracto
male sub rubri trās.
& pa&t. de quo vi.
lat. in rep. 1. ad no-
vendi. ff. de iur. aut.

Formados Contractos.

E mādo a minha molher & filhos, & rogo a meus parentes que nāo tenham ao dito foāo nenhum odio nem imisidate, nem querelem delle, nem o acusem, porque pera isso nāo hā causa. E se por algūa causa em algūa culpa he, ou lhe pode ser dada de minha morte, eu por seruiço de Deos & de noſſa Senhora, lha quito, & perdoo: E pido a sua Alteza lhe perdoe & remita sua real justiça & nāo se proce da cōtra elle pena ciuel, & crime, por quanto nāo tem culpa, como dito he. Em testemunho do qual outorguey a presente eſcrip- tura a qual foy aceitada por mi tabaliam como pefsoa publica eſtīpulante em nome do dito foāo, por estar absente. E foy feyta. &c.

¶ Outro perdam dos herdeyros.

SAybam quantos esta eſcritura virē, como nós ff. & ff. moradores ē tal parte, ambos dedous jū camente & cada hū de nos, pelo que lhe toca dizemos, que por quanto pode auer tanto tépo que em certo arroido q. ff. que aja gloria ouue cō. ff. o dito ff. sahio ferido de certas feridas de q vejo a morrer: Pelo qual o dito ff. ē sua vida, ou nós querelamos & denúciāmos ás justiças, dizēdo q o dito ff. era culpado na dita morte. E porq agora nós outros sabemos & somos certificados que o dito ff. foy agressor & culpado, & causa de sua morte, por seruiço de Deos noſſo Senhor, & porq queira perdoar a alma do dito ff. & á noſſa quando lá for mos, Por esta presente ē a milhor via & forma q podemos, perdoamos ao dito ff. a morte do dito ff. & toda & qualquer culpa que por rezam della lhe podia, & pode ser dada, & de todo elle, & da querella & denunciaçam, & feyto, & accusaçam.

que cõtra elle se fez nos apartamos, & odamos por nenhum, & pedimos a sua Alteza q̄ lhe perdoe em este caso sua Real Justiça, & lhe perdoamos todo o dereito & auções, que contra elle & seus beés tinhamos & podiamos ter por a dita causa, & nos obrigamos de não hirmos, né virmos cõtra este perdão em causa algúia, sob pena de tantos mil espas o dito. ff. & de lhe pagarmos todas as custas & interesele q̄ nisso lhe for: o qual pago ou não, que toda via esta valha. Em testemunho do qual outorgamos a presente escriptura: a qual foy aceitada per mī tabalião, como pessoa pública estipulante. E foy feita, &c.

¶ Perdão que daa o marido à molher
do adulterio que lhe cometeo.

Sabão quantos este perdão virá, como no anno, &c Em presença de ff. Iuyz^a, & de mí tabaliam, & das testemunhas abaixo nomeadas, parecco ff. morador em tal parte, & disse, q̄ por quanto ante o Iuyz de tal parte, elle querelata de ff. sua molher, & de ff. por adulterio q̄ cometerá como mais largamente em a dita querela se cōtem. Por tanto elle hora de sua propria & liure vontade, por seruiço de Deo perdoaua^b, & perdoou a dita ff. sua molher o dito adulterio & delito q̄ nisso cometeo, & se apartaua da dita querela, & de qualquer dereito & aução, ciuel & crime que cõtra a dita sua molher, & seus beés, por a dita rezão tinha, & lhe pertencia, & tudo lhe perdoaua. E pedia & requeia ao dito Iuyz, & assi a todos os outros iuyzes & justiças, que cõtra a dita ff. sua molher não procedâ. E prometeo, & se obrigou de auer por bô & firme este perdão & desistimento:

a Ibi, em presença de foão Iuyz. Hoc est necessarium videlicet, quod fiat in pretencia iudicis & quod ipsem fecerat, & sufficit quod in actis, licet non fiat in protocolo, & de his omnibus est tex. in. §. E postea que o marido, ut. 13. lib. 5. Ord.

b Ibi, Perdoaua;
Et si adulterio iste possit postea accusare eam de adulterio non ultra commissio, ut Sal in I. Quoniam Alexadrinum, C. de adulter. & Praeposit. in c. plerumque de don. t. int. vir & viror. E an haeres potest accusare v. tex. & Doct. in I. fin. C. de a iuiter. Et si maritus cum reconciliavit cum racto, ut remaneat marito dos, & alii bona, an tale padu valer, vi loas. i. up. in sua representatio fol. 10. m. 1. colan.

Formados Contrastos.

& de não ir contra elle em tempo algú. Em teste
munho do qual outorgou a presente escriptura, a
qual por mitabalião como pessoa publica estipu-
lante a aceitei em nome da dita ff. que estava ab-
sente, & foy feita &c.

¶ Estromento de preyto & menage, q faz o Alcaide mór de algum castello.

S Aybam quantos este estromento viré, como no
áno do nacimēto, &c. aos tátos dias de tal mes
em tal parte, estando diante das portas de tal ca-
stello & fortaleza, onde eu escriuão fuy chamado
pera dar fee do que visse passar, estando presente
o mui magnifico señor ff. fidalgo da casa del Rei
noso senhor: & outro si ff. de tal parte, & o dito se-
nhor ff. é nome del Rey noso senhor, disse q por
quanto sua Alteza queria ter por seu alcaide mór
do dito castello & fortaleza ao dito ff. & o dito ff.
queria fazer pleito & menage: portáto me pedia
lhe desse por estromento todo o q ante mi visse
passar. E logo o dito ff. é nome de sua Alteza, por
o poder e prouisão q pera isto tinha, q hi mostrou,
disse q punha por alcaide mór da dita fortaleza &
castello ao dito ff. e lhe entregou as chaues delle,
pera q as tiuesse é nome de sua Alteza, & como
seu alcaide mór. E o dito ff. tomou é suas mãos
as ditas chaues, & abrio a dita fortaleza & castel-
lo, & se apoderou & entregou nelle realmēte, &
cō effeito em nome, & como alcaide mór de sua
Alteza: & fez pleito & menage, pondo as mãos
pregadas, juntas húa cō a outra, antre as mãos do
dito señor ff. dizēdo as palauras seguintes. Muy
alto^a & muy poderoso Rey dom Sebastião, meu

^a Ibi, Muy alto,
Verba ista deducun-
tur ex. §. Muy alto,
tit. ss. lib. 1. Ordin.
quem vi.

verdadeyro & natural Rey & senhor, eu. ff. vos faço preito & menage, pelo vosso castello & fortaleza de tal lugar, de q agora vossa Alteza me encarrega, & dà carrego q atenha & guarde, & vos acolherey & receberey, no alto & no baixo della de noite & de dia, & a quaeſqr horas & tépo que seja, irado & pagado, cō muitos & cō poucos, vêdouos em vosso liure poder, & delle farey guerra, & manterey tregoa & paz, segundo me por vossa Alteza for mandado: & a não entregarei a nhūa pessoa, de qualqr grao, dignidade & preminécia que seja, senão a vos meu senhor, ou a vosso certo recado, logo sem deloga, arte, né cautella, a todo tépo q qualquer pessoa me der vossa carta assinada por vos, & assellada cō vosso sello, ou sincere dc vossas armas, poi q me quitais este dito preito, & menage: & fe se acontecer q eu no dito castello aja de deyxar algua pessoa por alcay de & guarda delle, eu lhe tomarey este dito preyo & menage na forma & maneira, e cō as clausulas & cōdições & obrigações nelle conteudas: & eu por iſlo não ficarey desobrigado deste dito preito & menage & das obrigações & causas q se nelle conteé, mas antes me obrigo q o dito alcaide & pessoa q deyxar, tenha, mantenha, guarde, & cūpra todas estas causas, & cada húa cella inteyramēte. E eu o so. breditto. ff. faço preito & menage nas mão de vos sa Alteza q a de mi recebe, húa, duas, tres vezes, segundo o uso & costume destes vossos reynos, & vos prometo, & me obrigo q cumpra & guarde este dito preito & menage, & to das clausulas & condições, & obrigações, & to das as couzas, & cada húa dellas em elle conteudas, sem arte & cau-

a Ibi, Testemunhas
In hoc requiruntur
restes per tex. in. §.
E quando o alcay de
rit. 55. lib. 1. Ordin.

tella, & engano, nem mingoamēto alguns. E por
firmezza d'isso assiney aqui por minha mão, & tes-
temunhas a que a isto foram presentes foão, &c. ff.
& eu foam tabaliam que o escreui, & dou fce que
o vi assi passar, & a isto presente fuy. &c.

b Ibi, De húa. ff.
moller solteyra. Et
an sint exprimendæ
qualitates expurie-
tatis, vir. Bal. in l. Tā
quam .C. de fide in
cōmis. nu. 36. & Old.
in consi. 247. & Ioā.
And. in additio. ad
Spec. in titul. qui fi-
lij sint leg. in rub &
Doct. in c. Ver vene-
rabilēm, qui filij sint
leg.

Estromento do pay, pera legitimatar o filho.

SAybam quantos este estromēto virem, como
no anno. &c. Aos tantos dias de tal mes, em tal
parte, estando ahi. ff. clerigo de missa morador ē
tal parte, por elle foy dito, q̄ elle tinha hum filho
por nome chamado. ff. o qual elle ouuera sendo
ja clerigo de ordens sacras, de húa. ff. moller soltey-
ra, b & por não ter legitimo herdeyro decendēte,
nem acendente, sua vontade era de legitimatar ao
dito. ff. seu filho, pera q̄ herdasse sua herança, co-
mo de feito disse q̄ legitimata, & pedia a el Rey
nossa senhor, ou a quem pera isso podertiuesse, q̄
lhe fizesse merce de legitimatar ao dito ff. seu filho

c Ibi, Era sua vi-
tima vontade. Et an
requiratur voluntas
& consensus patris
ad hoc, vt filius pos-
sit legitimari, & an
iste consensus debet
precedere, & an suf-
ficit intervenire po-
test legitimacionem
vi. Doct. & Alexan.
post alios quos alle-
gat in l. Gallue. §.
Quid si, tuncum. ff.
de liber, & posthu.

pera q̄ podesse herdar sua fazenda & herança, &
o abilitas se em tudo, assi como se de legitimo ma-
trimonio nascido fosse, porque assi era sua vltima
vontade: c & prometo de nunca ir nem vir cōtra
a tal legitimaçāo, antes de sempre auer por boa
& firme deside agora pera entam, & deside entam
peragora: pera o que obrigou sua pessoa cō todos
jeus bēs. Em testemunho do qual outorgou apre-
sente escriptura, a qual foy aceitada per mi taba.
liam como pessoa publica estipulante, em nome
do dito. ff. & de quē pertencesse, & foy feita no dito
lugar, dia e mes, & anno sobredito. Testemunhas
que presentes estauão foam, & foam. &c.

¶ Legitimaçam.

Dom Sebastião per graça de Deos Rey de Portugal & dos Algarues. &c. A quantos esta minha carta viré. Faço saber q̄ foão clérigo de milha, morador em tal parte me enuiou dizer per sua petição que sendo clérigo ouuera hū filho por nome foão, em h̄ia molher solteyra moradora em tal parte, & porque elle suplicante nā tinha outros herdeiros descendentes, nē accendentes que sua fazenda cō dereito ouuessem de herdar, & a queria deyxar^a ao dito ff. seu filho, o que constaua por o estromento que apresenta, me pedia ouuesse por bem de legitimar & fazer legitimo ao dito ff. seu filho, na forma a costumada, na qual petição foy posto o despacho seguinte. Aja foão carta de legitimação a petição do seu pay q̄ a pede^b como consta deste estromento. O qual despacho era assinado pelo Doutor ff. do meu cō selho: & vista per mi a dita petição & despacho, & querendo fazer graça & merce ao dito ff. de minha certa sciencia & poder absoluto, dispenso cō elle, & o legitimo & abelito, & quero q̄ elle aja & possa auer todas as horas & priuilegios, liberdades, dignidades & officios, assi publicos como priuados, q̄ de feito & de dereito auer poderia, assi como se de legitimo matrimonio nacido fosse. E que outro si elle possa auer & herdar em os bés be seu pay, & de outras quaequer pessoas q̄ lhos derem ou deyxarem por qualquer guisa q̄ seja, assi por testamētos, como codicilos, ou por outra qualquer maneyra de doação, & que outro si possa soceder abintestato, somēte ao dito seu pay, & que as ditas pessoas, & quaequer outras lhe possam

^a Ibi. Ea queria

deyxar. Nota, quod

filio isti spurio bene-

potest reliquere ali-

menta, vt Doct. in c.

Cum haberet qui si.

sint leg. dummodo

non relinquit ultra

modum alimentorum

& hoc non trāsit ad

hæredes spurijs, vt

Bal. in l. Eam qua

C. de fiduciomiss. nu.

41. & Bal. in leg. id

quod C. etiā & Bar.

in Auth. ex comple-

xu C. de incest. nup-

^b Ibi. A petição

de seu pay porque a-

pede. Et an filius pos-

sit legitimari post

mortem patris, vt

Bar. ex Alex. ibi post

multos, quos alle-

gat in l. Gall. Quid

si tantum ff. de lib.

& post hu.

Forma dos Contratos.

fazer quaequer doações, assi inter viuos, como
causa mortis, & assi putas como condicionaes, &
etras de coroa. Li- que elle as aja & possa auer em si. E assi aquellas
et hoc non expri- que lhe forem feytas por mim, como por outras
meretur nunquam talis legitimatus sue quaequer pessoas: & que outro si possa soceder é
cedit in regno, nec morgados, & em outras quaequer heranças, &
in terris eius, ut te- dreytos que lhe forem dados, & deyxados, por
net Bal. in Eam quā C. de fidei comis.
qualquer guisa que seja com tanto que não sejão
beés nem terras da coroa de meus reinos. E ou-
tro si quero & outorgo, que o dito foão aja a no-
breza & priuilegios della, que por dcreito cōmum
leys, ordenações, & vſanças de meus reynos auer
deueria, se de legitimo matrimonio nacido fos-
se: não embargante quaequer leys, ordenações,
decretos, & decretaes costumes, & constituições
opiniões de doutores, & quaequer outras coulas
que esta legitimaçā poderia annullar, ou embat-
gar, & posto que taes sejam, de que nesta minha
dispensaçā diuesse ser feyta expressa mençām,
os quaes cy aqui por expressos & nomeados, &
quero que em elle não aja lugar, porque minha
tenção he de legitimar ao dito foão o mais firme-
mente que eu posso fazer elle o pode & deve ser
pela guisa que dito he. E esta dispensaçā lhe fa-
ço ao pedir do dito seu pay, que ma por elle man-
dou pedir, segundo dislo fuy certo por hum publi-
co estromēto de legitimaçā, que perante mim
apresentar enuiou, que recontaua ser feyto & af-
finado por ff. Tabaliam em tal parte, a ostantos
dias de tal mes, de mil & cahos annos. E a seu re-
querimento o legitimo & abelito pela guisa que
dito he: & supro todo falecimento de solenidade
que de feito & de dcreito for necessario para esta

legitimaçam firme ser. Porem não heminhataçam que por esta legitimaçao seja feito algú perjuizo a algú herdeiros legítimos & se os h̄i ha: & a outras quacsquer pessoas que algú deryto ajão nos ditos bés, & cousas que lhe assi foré dadas & deixadas. Em testemunho disso lhe mandey dar esta minha carta. Dada em tal parte, a ostantos dias de tal mes: & feita aos tāos dias do dito mes. El Rey o mandou polos doutores foão, & foão ambos do seu conselho, & seus desembargadores do paço, & petições. Foão a fez, anno do nacemento de nosso Senhor Iesu Christo, de mil & tantos annos.

F.I.M.

an princeps potest legitimo spatiū stātibus legitimi. vi. Bar. & Doct. in l. Gal. §. Quid si tantum de lib. & posth. & Bal. in l. nam ita diuus, ff. de adoptio. Et an per superuenientiam legitimorū filiorum annuletur legitimatio spuri, vi. Bart. & Paul. ibi factio. ff. de vulg. et pupi. & Bal. in l. Ea quam C. de fideicōmiss. num. 25. & qui tenet contra illum in l. Ex Spec. in titu. de hered. quæ ab in test. §. i. ver. Sed ex factio.

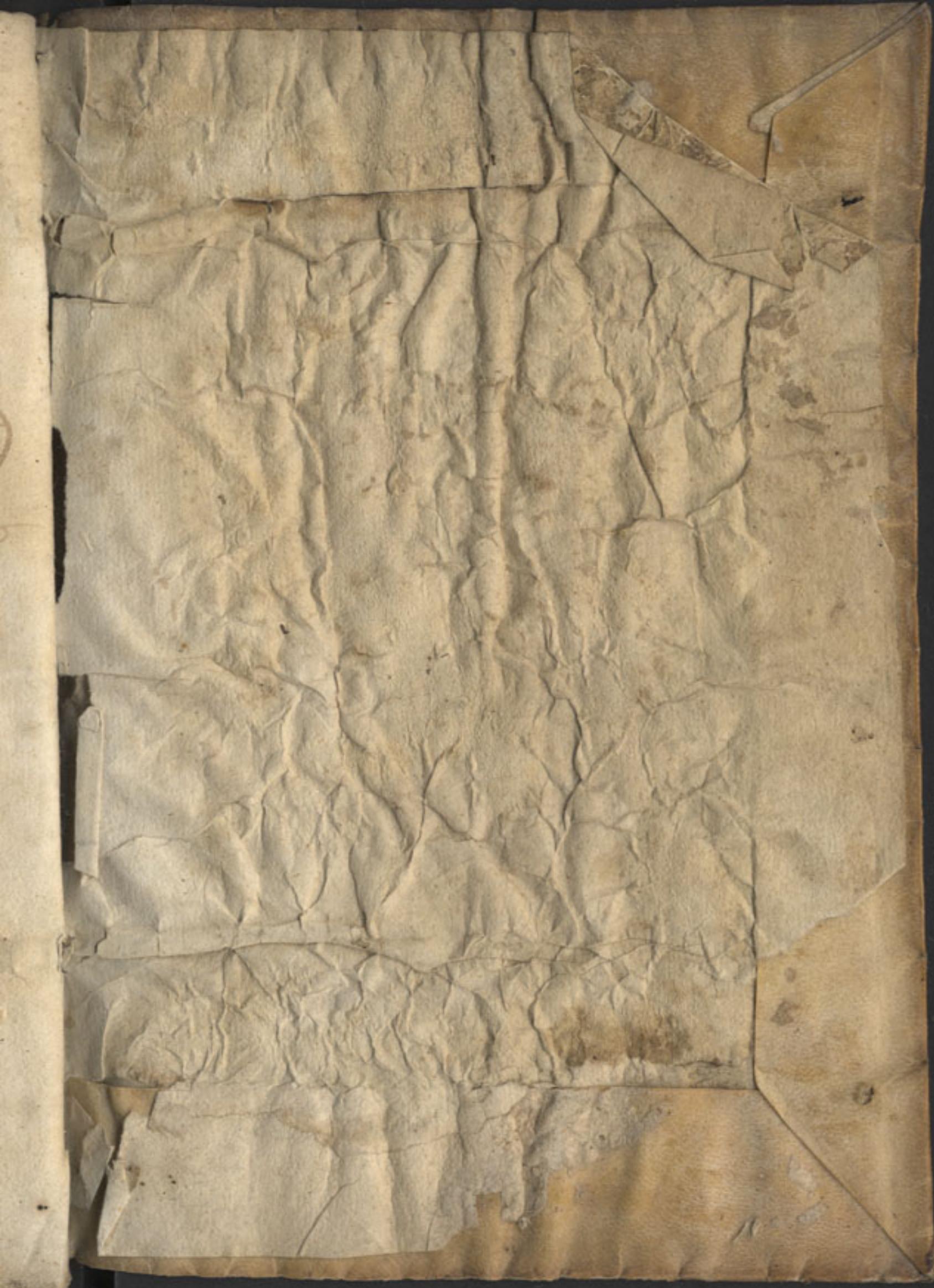




— Comma —

for the same
is shown in
the following
chart.

John E
Henry Ordway Davis



Sala
Gab.
Est.
Tab.
N.º

1518

3